



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 Fone: (81) 3301.1238  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

**APROVADO**

Em 14 / 05 / 2018

Presidente

REQUERIMENTO Nº. 2474 /2018

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reservado o **espaço do Plenarinho** desta casa, para realização da Reunião Pública **"CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E REFORMA DA MÍDIA"** a ser realizada no dia 16 de maio de 2018, das 16h às 18h.

#### JUSTIFICATIVA

A democratização da comunicação é uma pauta de destaque do nosso mandato por entendemos a comunicação como um Direito Humano.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), em seu art. 19, destaca que "[...] todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras" (Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948, Art. 19). No âmbito das Américas, a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, declara que "toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha" (Organização dos Estados Americanos, 1969, Art. 13).

O direito humano à comunicação deve ser entendido como o acesso que deve ser garantido pelo Estado e sociedade, a que todas as pessoas tenham condições de se expressar livremente, além de produzirem seus próprios conteúdos de informações, e que, estes conteúdos possam circular livremente como opiniões, reflexões e produção cultural.